



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER 1259/2016 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 597/2015.**

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Jair Tatto, que "decreta que deficientes físicos ou mentais, de doenças irreversíveis, não precisam refazer o processo de avaliação médico para a revalidação do bilhete único especial."

Conforme a exposição de motivos que acompanha a iniciativa, "a reavaliação médica para revalidar o bilhete único especial é um processo burocrático, desgastante, que para deficientes em quadro irreversível se faz desnecessário, já que ele ficará nessa condição até o fim da sua vida."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Nos termos do projeto, aqueles que apresentem deficiências físicas ou mentais de caráter permanente ficam dispensados de realizar avaliação periódica para concessão do bilhete único especial, desde que comprovem, por meio de laudo médico, à Secretaria Municipal de Saúde, a condição irreversível da deficiência.

Ademais, a cada cinco anos, estas pessoas com necessidades especiais permanentes ou seus representantes deverão se dirigir ao órgão responsável pela emissão do bilhete único especial para realizarem atualização cadastral.

Ante o exposto e considerando mérito que nos cabe analisar, não foram encontrados óbices a um eventual parecer favorável ao projeto.

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 29 de junho de 2016.

Aurélio Miguel (PR)

Laercio Benko (PHS)

Patricia Bezerra (PSDB)

Senival Moura - (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 30/06/2016, p. 133

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).